



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1995

**SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 019/2026, DE 12 DE MARÇO DE 2026.**

Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto  
APROVADO EM SESSÃO PÚBLICA  
NO DIA 23/03/2026  
Voto: 03

**DEFINE E PADRONIZA A PREMIAÇÃO DE  
COMPETIÇÕES ESPORTIVAS PROMOVIDAS  
PELO C.M.D E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** – Fica definida e padronizada a premiação destinada as entidades esportivas que participarem de competições promovidas pelo Conselho Municipal de Desportos, criado pela Lei nº 103/1994.

**Art. 2º** – O objetivo desta Lei é a regulamentar a forma de premiação das competições nas modalidades de Voleibol de Areia; Voleibol de Quadra; Bocha, Futebol Society; Futsal e Futebol Onze, visando tornar permanente em todos os torneios a distribuição de troféus, medalhas e vales compras.

**Art. 3º**- Fica determinado que os vales compras definidos como premiação por esta Lei, serão destinados para troca junto a estabelecimentos comerciais no Município de Santo Antônio do Planalto, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico local.

**Art. 4º**- As premiações decorrentes das competições anuais promovidas pelo C.M.D., ficam assim definidas:

Modalidade	Categoria	Troféus	Medalhas	Vale Compras
Voleibol de Areia	Única	Sim	Sim	Sim R\$ 700,00 primeiro lugar; R\$ 300,00 segundo lugar
Voleibol de Quadra	Única	Sim	Sim	Sim R\$ 700,00 primeiro lugar; R\$ 300,00 segundo lugar
Bocha	Livre	Sim	Sim	Sim R\$ 700,00 primeiro lugar; R\$ 300,00 segundo lugar

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:  
[administracao@santoantoniiodoplanalto.rs.gov.br](mailto:administracao@santoantoniiodoplanalto.rs.gov.br)

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1995

<b>Bocha</b>	Veterano	Sim	Sim	Sim R\$ 700,00 primeiro lugar; R\$ 300,00 segundo lugar
<b>Bocha</b>	Master	Sim	Sim	Sim R\$ 700,00 primeiro lugar; R\$ 300,00 segundo lugar
<b>Futebol Society</b>	Livre	Sim	Sim	Sim R\$ 1.000,00 primeiro lugar; R\$ 700,00 segundo lugar R\$ 300,00 terceiro lugar
<b>Futebol Society</b>	Veterano	Sim	Sim	Sim R\$ 700,00 primeiro lugar; R\$ 300,00 segundo lugar
<b>Torneio do Município</b>	Livre	Sim	Sim	Sim R\$ 1.000,00 primeiro lugar; R\$ 700,00, segundo lugar; R\$ 300,00 terceiro lugar
<b>Futebol Onze</b>	Livre	Sim	Sim	Sim R\$ 1.000,00 primeiro lugar; R\$ 700,00 segundo lugar; R\$ 300,00 terceiro lugar
<b>Futsal</b>	Livre	Sim	Sim	Sim R\$ 1.000,00 primeiro lugar; R\$ 700,00 segundo lugar; R\$ 300,00 terceiro lugar
<b>Futsal</b>	Masculino Veterano	Sim	Sim	Sim R\$ 700,00 primeiro lugar; R\$ 300,00 para segundo lugar

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail: [administracao@santoantoniiodoplanalto.rs.gov.br](mailto:administracao@santoantoniiodoplanalto.rs.gov.br)

Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1995

<b>Futsal</b>	Masculino Master	Sim	Sim	Sim R\$ 700,00 primeiro lugar; R\$ 300,00 segundo lugar
<b>Futsal</b>	Feminino	Sim	Sim	Sim R\$ 700,00 primeiro lugar; R\$ 300,00 segundo lugar

**Art. 5º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

04.11.27.813.0104.2010.33.90.31.00.00.00.00 – PREMIAÇÕES

**Art. 6º**- As disposições previstas nesta Lei deverão obrigatoriamente fazer parte dos regulamentos individuais das competições descritas no art. 4º.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO  
PLANALTO, EM 23 DE MARÇO DE 2026.**

**VILSON ALTMANN**  
Prefeito Municipal

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/0001-97 Fone: (54) 3103-0215 – E-mail:  
[administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br](mailto:administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br)

*Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.*